

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

ATA nº. 02/2016

1
2
3
4 Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas
5 em primeira chamada e às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, reuniu-se
6 ordinariamente o Conselho Deliberativo Técnico da Associação Brasileira de Criadores
7 de Ovinos – ARCO, em sua sede, Avenida sete de setembro, 1159 – Bagé/RS, sob a
8 presidência do Med. Vet. *Fabício Wollmann Willke*, representante da ABCIF –
9 Associação Brasileira de Criadores de Ile de France. Participaram desta sessão os
10 conselheiros: Med. Vet. *Edemundo Ferreira Gressler* Superintendente do S.R.G.O., Med.
11 Vet. *Magali Paiva de Moura* Superintendente Suplente do S.R.G.O., Zootec. *Claiton de*
12 *Almeida Severo*, representante dos Inspetores Técnicos da ARCO, Zootec. *Melissa da*
13 *Fonseca Oliveira*, representante da ASPACO, Zootec. *Carla Bompiani D'ancora Dias*,
14 representante da OVINOPAR, Eng. Agro. *José Volni Costa*, representante da ACCO,
15 Med. Vet. *Eduardo Amato Bernhard*, representante da ABCON, Associação Brasileira de
16 Criadores de Ovinos Naturalmente Coloridos, Med. Vet. *Volnei Afonso Merino*,
17 representante da ABCOC, Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Crioulo, Méd.
18 Vet. *Maximiliano Neves da Fontoura*, representante da BRASTEXEL - Associação
19 Brasileira de Criadores de Texel, Zootec. *Manoel Francisco Z. Rodrigues*, representante
20 ABCMA – Associação Brasileira de criadores de Merino Australiano, Méd. Vet. *Rodrigo*
21 *Orzil Viana*, representante da ABSI, - Associação Brasileira de Santa Inês, Méd. Vet.
22 *Luiz Otavio Amaro da Silveira* – representante do MAPA, Zootec. *Renato Carpes da*
23 *Costa*, representante da ABCI - Associação Brasileira de Criadores de Ideal e Méd. Vet.
24 *José Carlos Ferrugem Moraes* – Embrapa. Participou ainda, como convidado o Sr.
25 *Edson Luiz Duarte Dias*, presidente da OVINOPAR. O Presidente do CDT da ARCO
26 agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Superintendente da ARCO
27 Edemundo Ferreira Gressler, o mesmo também agradeceu a presença de todos em
28 nome da ARCO e de seu presidente e na seqüência devolveu a palavra ao presidente
29 do CDT para que os trabalhos fossem iniciados, desta forma o presidente deu início à
30 reunião com a apresentação dos conselheiros presentes. Não foi realizado a leitura da
31 ata da reunião anterior realizada em 05 de maio de 2016, pois a mesma já havia sido
32 aprovada eletronicamente através de email enviado aos conselheiros no dia dezoito
33 de agosto para apreciação até o dia dezoito de setembro, os conselheiros *Fabício*,
34 *Rodrigo*, *Ibagé*, *Maximiliano*, *Danilo* e *Manoel*, aprovaram sem alterações e como os
35 demais não se manifestaram, a ata foi aprovada, sendo que nesta reunião o presidente
36 apenas ratificou a aprovação da mesma. Na seqüência secretaria *Melissa* informa que já
37 foram elaborados os ofícios para enviar as atas à diretoria executiva da arco e também
38 ao setor jurídico para que os mesmos tenham conhecimento das decisões do CDT.
39 Ainda sobre a aprovação da ata *Eduardo* pediu para que fosse registrado seu protesto
40 sobre o assunto elaboração de cursos técnicos sobre os ovinos naturalmente coloridos,
41 o mesmo informa que na ata sendo cobrado que ABCON realize os cursos para
42 treinamento, mas em 2016 a mesma tentou organizar três vezes o curso, mas obteve
43 sucesso e que nem nas reuniões periódicas que a ARCO faz com os inspetores técnicos
44 não esta havendo tal espaço. Desta forma gostaria de dizer que diferente do que esta na
45 ata a ABCON tem muito interesse em realizar os treinamentos, mas que não esta tendo
46 apoio para o mesmo. Antes de iniciar a pauta, o presidente pediu permissão ao conselho
47 para fazer uma alteração na pauta proposta, onde seria incluída e iniciada a pauta com o
48 assunto alteração no regimento interno do CDT, os conselheiros aceitaram a proposta,
49 sendo assim a pauta foi alterada e iniciou com a proposta de alteração do regimento

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

50 interno do cdt, a sugestão apresentada pela conselheira Melissa e superintendência foi
51 acrescentar no artigo quinto a realização de reuniões ordinárias somente presenciais e a
52 possibilidade de reuniões extraordinárias serem realizadas por vídeo conferencia ou
53 meios eletrônicos, tal sugestão foi proposta, pois as reuniões ordinárias têm sido muito
54 extensas e a possibilidade de serem por vídeo conferencia dificultaria muito a
55 produtividade da mesma. A proposta foi aceita por unanimidade e o artigo foi redigido
56 novamente ficando da seguinte forma Art. 5º As reuniões ordinárias serão presenciais,
57 realizadas preferencialmente na sede da ARCO, em Bagé, e as reuniões extraordinárias
58 poderão ser presenciais ou realizadas por outro meio de comunicação, como por vídeo
59 conferência ou correio eletrônico conforme parágrafo 4º do artigo 8º do Regulamento do
60 Serviço de Registro Genealógico de Ovinos – SRGO. Na seqüência foi proposto
61 acrescentar no parágrafo primeiro e segundo do artigo quinto que as atas das reuniões
62 ordinárias também poderiam ser aprovadas por meio eletrônico. O conselho também
63 aprovou por unanimidade e o mesmo ficou redigido da seguinte forma: Art. 5º -
64 Parágrafo primeiro - O conteúdo das deliberações e as resoluções do Conselho
65 Deliberativo Técnico deverão constar em ata assinada pelos participantes da reunião ou
66 aprovada por meio eletrônico. Parágrafo segundo - Em caso de reuniões não
67 presenciais ou aprovação de ata por meio eletrônico, o conteúdo das deliberações e as
68 resoluções do Conselho Deliberativo Técnico poderão constar em ata assinada somente
69 pelo presidente do Conselho Deliberativo Técnico, e nestes casos, esta determinação
70 deve sempre constar no conteúdo das resoluções e deliberações. Na seqüência foi
71 sugerido por Melissa incluir no regimento artigo que regulamente o pedido de pauta por
72 uma associação onde o seu representante não comparece na reunião, o que deverá ser
73 feito com esta pauta, discutir e deliberar sem a presença do representante ou não
74 discutir o assunto, atualmente o regimento não informa o que deve ser feito, mas como
75 já houve alguns casos deste tipo a sugestão é colocar no regimento qual deverá ser o
76 procedimento adotado nestas situações. O assunto foi discutido e decidiu-se acrescentar
77 um parágrafo segundo no artigo oitavo ficando o mesmo redigido da seguinte forma: Art.
78 8º Parágrafo segundo – a associação que enviar assunto para composição da pauta e
79 não comparecer na reunião para defendê-lo ficará sujeita a decisão do CDT de
80 apreciação ou não. Ao finalizar a redação Melissa apresenta o regulamento novamente
81 ao conselho com o intuito de apresentá-lo aos conselheiros novatos e identificar mais
82 algum artigo a ser atualizado, como nada mais foi proposta para alteração Melissa
83 informa que nos próximos dias finalizará o arquivo e o mesmo ficará disponível no site
84 da ARCO para consulta. Na seqüência o conselheiro Renato pede para apreciar a lista
85 de conselheiros e Melissa informa que a mesma fica disponível no site da ARCO no
86 menu CDT, atualmente esta desatualizada, mas que será alterada na seqüência desta
87 reunião, pois algumas associações que tiveram suas eleições durante a Expointer ainda
88 não estavam com documentação e indicação dos conselheiros em dia. Melissa aproveita
89 o assunto de conselheiros regulares e informa que os conselheiros presentes da
90 associação de ovinos naturalmente coloridos e associação de Merino Australiano não
91 estavam aptos a votar, pois não estavam em dia com a documentação na arco.
92 Esclarece também a importância da documentação estar sempre atualizada na ARCO e
93 que a indicação de conselheiro deve ser feita através do formulário anexado no
94 regimento interno. Na seqüência da pauta Melissa passa a palavra à Magali para
95 apresentar ofício com os assuntos da superintendência, sendo que o primeiro assunto
96 do ofício é: **4.1 – Adequação no regulamento de registro genealógico da ARCO**
97 **conforme projeto de instrução normativa da portaria nº 324 de 16 de Dezembro de**
98 **2015.** Magali informa que o MAPA esta em fase de aprovação do projeto da instrução
99 normativa da portaria nº 324 de 16 de dezembro de 2015, neste projeto esta sendo

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

100 proposta a atualização dos regulamentos dos registros genealógico das diferentes
101 espécies, todos os regulamentos de serviço de registro genealógicos deverão ser
102 adequados à nova portaria, sendo que nesta oportunidade também poderão ser
103 incluídas categorias que ainda não existam nos regulamentos como os PS (puro
104 sintéticos) no registro genealógico de ovinos. Magali fez algumas observações na
105 instrução para mostrar o que deverá ser atualizado no regulamento do SRGO, informa
106 que este será um trabalho bastante extenso e que será realizado assim que esta
107 instrução for aprovada pelo MAPA. Magali mostra também sobre as novas modalidades
108 de certificados, sobre as raças puras, sintéticas, etc. Na oportunidade Magali da ciência
109 ao conselho que os certificados dos animais já estão sendo salvos em formato digital e
110 disponibilizados no site da ARCO, e que os mesmos só serão impressos caso o criador
111 solicite que o inspetor informe na ficha de inspeção, informa que este sistema é legal e
112 oficial. Na apresentação dos itens a serem modificados Magali exemplifica a raça
113 sintética com a introdução da raça Berganês, pois já existe solicitação da mesma para
114 inclusão no registro genealógico de ovinos. Mostra que além de animais PO (puro de
115 origem) e PS (puro sintético), deverá ser modificada a nomenclatura do PC, de puro por
116 cruza por puros controlados e que poderá ser acrescentado o PA, puro por avaliação
117 que seria o LA no caso dos bovinos, nesta modalidade existe a possibilidade de incluir o
118 RD e o SO que atualmente no registro não tem FBB e certificado. Neste momento
119 Edemundo esclarece novamente que esta portaria foi elaborada em 2015 com todos os
120 superintendentes das espécies do país e que algumas das regras sugeridas para
121 modificação não serão necessariamente aplicadas nos ovinos, mas talvez em eqüinos,
122 mas que a portaria é única para todas as espécies que tem o controle do registro
123 genealógico, ressalta mais uma vez que o regulamento terá que ser todo adequado e
124 que este trabalho será realizado pela superintendência para depois ser submetido à
125 apreciação e aprovação do CDT. Edson e Manuel esclarecem o que seria o termo
126 adjudicação racial e Magali explica que a proposta da superintendencia é não mexer no
127 que já existe como os PO e PC e sim incluir os PS e PA. Outra proposta é nos animais
128 CCG (cruzamento sob controle de genealogia), seria incluir esses animais também no
129 registro para que a ARCO possa ter também o controle destes animais através de
130 emissão de certificados. Eduardo esclarece que na verdade hoje a ARCO já faz este
131 acompanhamento exemplificando os animais que são controlados por possuírem gene
132 de prolificidade. Edemundo também esclarece que na reunião das superintendências a
133 ARCO fez um pronunciamento sobre a problemática dos laboratórios, exemplificou com
134 o caso do Laboratório Exon, depois informou que foram realizadas reuniões com os
135 laboratórios para padronização dos testes e procedimentos, foi informado que inclusive
136 foi realizado um teste com todos os laboratórios, na época eram sete e mais o ISAG, e a
137 conclusão foi que quem estava pagando pelos desajustamentos dos laboratórios era o
138 criador, pois a necessidade de recoletas e inconsistências eram intensas, desta forma a
139 ARCO sugeriu que fosse excluída a necessidade de dna de animais de monta natural e
140 de inseminação artificial e a maioria absoluta dos superintendentes concordaram, desta
141 forma ficou obrigatório a coleta de dna apenas para animais oriundos de transferência
142 de embrião, fiv e transferência nuclear e que as associações poderiam utilizar da
143 ferramenta de dna quando acharem necessário, exemplo em situações de auditorias.
144 Magali informa ainda que assim que esta portaria for aprovada pelo jurídico será dado
145 um prazo para as associações se adequarem a mesma, por isso a superintendencia já
146 esta dando conhecimento ao cdt do assunto. Carla solicita que se o regulamento for
147 pauta da próxima reunião que o mesmo seja enviado aos conselheiros antes da mesma
148 para que os mesmos possam analisá-lo. Foi rapidamente discutido sobre a absorção de
149 raças e a formação de novos biótipos, onde na nova proposta poderão ser incluídos

Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

150 como PS, Edson inclusive sugere que por se tratar de uma formação de raça que seja
151 exigido inclusive dna das ultimas gerações, o conselho concordou, mas como o assunto
152 não deveria ser discutido no momento apenas ficou registrada a sugestão. Melissa
153 conclui a pauta com ofício da superintendência informando que para a próxima reunião,
154 se a portaria já estiver aprovada que o regulamento será alterado e enviado aos
155 conselheiros para estudo aprovação na próxima reunião. Na seqüência deu-se
156 continuidade na pauta com o item dois do ofício da superintendencia – **4.2 -**
157 **Regulamentação para confirmações e inspeções ao pé da mãe em recintos onde**
158 **são realizadas exposições com os seguintes critérios. Confirmações: animais até**
159 **10 meses (aptos), dois (2) animais por código de criador. Inspeções ao pé da mãe:**
160 **Até cinco (5) cordeiros, coletando material para DNA do cordeiro e sua mãe para**
161 **comprovação de maternidade.** Edemundo esclarece que a pauta foi incluída pela
162 superintendencia, pois em muitos eventos está sendo feita a confirmação de animais e
163 em alguns deles a organização não estava aceitando que fosse realizado este tipo de
164 trabalho, desta maneira a superintendencia resolveu regulamentar o mesmo autorizando
165 que fosse feito nas exposições, mas com algumas regras, o assunto teve muita
166 discussão onde foi sugerido estabelecer numero máximo de animais a serem
167 confirmados, criar tabela progressiva de valor por confirmação, não confirmar animais
168 acima de 10 meses, cobrança de visita técnica de cada criador, sugestões estas para
169 tentar ter o menor numero possível de animais sendo confirmados nos recintos de
170 exposições para não tirar o serviço dos inspetores técnicos nas propriedades. Melissa
171 ainda sugere que esta decisão, qual seja ela tomada, seja registrada em algum
172 regulamento, sendo no de exposições ou no do registro genealógico. Rodrigo ressalta
173 que a insatisfação é dos técnicos e que desta forma a regra de confirmação nas
174 exposições precisar estar regulamentada em algum lugar para ser exigida. Depois de
175 muita discussão sobre o assunto foram apresentadas proposta para aprovação do
176 assunto, onde a primeira foi autorizar ou não a confirmação de animais em recintos de
177 exposição, a segunda foi a inclusão ou não no regulamento de exposição e a terceira foi
178 incluir limite de animais ou idade para realização das confirmações. Quanto à
179 autorização ou não de confirmação de animais em recintos de exposição foi levado a
180 votação e por unanimidade foi aprovador a realização de confirmações de animais nos
181 recintos de exposição. Na seqüência foi proposto incluir o parágrafo único no artigo
182 quinto do regulamento padrão para julgamento de ovinos, e por unanimidade a proposta
183 foi aceita, ainda sobre a inclusão deste parágrafo único foi proposto colocar ou não limite
184 de animais ou idade para confirmação e por unanimidade decidiu-se colocar limite para
185 realização de confirmação nos recintos de exposição. Na seqüência foi proposto colocar
186 limite de numero de animais para confirmação e por 10 votos contra dois votos decidiu-
187 se não colocar limite de animais para serem confirmados. Na seqüência foi proposto
188 colocar limite de idade e por 10 votos contra 1 decidiu-se colocar o limite de idade para
189 confirmação e por ultimo foi proposto o limite de 10 meses de idade e 12 meses de
190 idade para confirmação e por 7 votos contra 4 votos definiu-se colocar o limite de 12
191 meses para confirmação de animais nos recintos de exposições. Desta forma a redação
192 ficou da seguinte forma Art. 5ª - Parágrafo único: Será permitida a realização de
193 confirmação de animais PO e PCOC até 12 meses de idade nos recintos de exposição.
194 Para animais PCOD será permitida a tatuagem somente antes da primeira muda.
195 Quanto a fazer a inspeção ao pé da mãe de cordeiros nos recintos de exposição o
196 conselho por unanimidade decidiu não aceitar o procedimento. Na seqüência foi
197 apresentado o item **4.3. do ofício da superintendencia, onde foi apresentado ao**
198 **conselho a proposta de inclusão de artigo no regulamento padrão para julgamento**
199 **de ovinos sobre os casos omissão do regulamento,** Magali apresentou um texto para

